



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CHAMADA PÚBLICA INTERNA PROEXT 06/2025
PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (Proext), torna pública a presente chamada interna para o registro em fluxo contínuo de Programas Institucionais de Extensão, propostos pelas Unidades Administrativas da Gestão Central e pelos Centros Acadêmicos da UFPE.

1. DO OBJETIVO

Formalizar Programas Institucionais de Extensão da UFPE voltados ao desenvolvimento e consolidação de Ações Curriculares de Extensão (ACEx) e que estejam alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPE e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, para fortalecer a interação dialógica capaz de gerar impactos sociais positivos na comunidade interna e externa à universidade.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Programas Institucionais de Extensão (PIEx) são programas extensionistas articulados pelas Unidades Administrativas da Gestão Central e pelos Centros Acadêmicos da UFPE, com registro e reconhecimento da Pró-Reitoria de Extensão (Proext), a partir das seguintes categorias:

I – Programas Institucionais de Extensão das Unidades Administrativas:
Propostos pelas Unidades Administrativas da Gestão Central da UFPE, cujas atividades estejam alinhadas ao PDI, às portarias e aos planos específicos da respectiva Unidade.

II – Programas Institucionais de Extensão dos Centros Acadêmicos:
Propostos pelas Coordenações Setoriais de Extensão dos Centros Acadêmicos da UFPE, com a finalidade de articular os projetos dos Centros que contemplem os objetivos e prioridades das áreas, cursos, departamentos, ou núcleos dos Centros Acadêmicos.

2.2 O Programa deverá ser caracterizado de longo prazo, com o período de realização entre 3 e 5 anos.

3. DOS(AS) PROPONENTES

3.1 Esta chamada é destinada às Unidades Administrativas da Gestão Central e às Coordenações Setoriais de Extensão dos Centros Acadêmicos da UFPE.

3.2 Cada proposta deverá ser coordenada por um(a) servidor(a) docente ou técnico-administrativo(a) em educação, vinculado(a) ao quadro ativo permanente da UFPE e lotado(a) na unidade proponente.

3.3 No caso dos Centros Acadêmicos, a coordenação da proposta deverá ser exercida pelo(a) coordenador(a) da Setorial de Extensão.

3.4 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

3.5 Não poderá submeter proposta nesta chamada o(a) proponente que, no momento da submissão, possuir pendência superior a 60 dias de envio de relatório final de atividade de extensão, contados desde o término da ação.

3.6 É obrigatória a indicação de um(a) coordenador(a)-adjunto(a), pertencente ao quadro ativo permanente da UFPE, visando assegurar a continuidade da execução em casos de afastamento, licença, ou desistência do(a) coordenador(a).

4. DO CADASTRO E SUBMISSÃO

4.1 O Programa deverá ser elaborado seguindo as orientações específicas para a sua escrita, disponíveis no *link*: [Orientações para a escrita de Programas](#).

4.2 O Programa deverá ser cadastrado e submetido no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), <https://sigaa.ufpe.br>, seguindo as orientações para submissão disponíveis no anexo: [Passo a Passo para Submeter Atividade de Extensão no SIGAA](#).

4.3 O registro deverá ser feito até o dia **31 de dezembro de 2026**, data final da vigência deste edital.

4.4 Programas que envolvam o uso dos espaços do Hospital das Clínicas (HC) ou do Hospital Odontológico (HO) deverão conter, obrigatoriamente, documento de anuência da Unidade de Gestão de Graduação, Ensino Técnico e Extensão (UGETE/SEGE/GEP) do HC (ugete.hc-ufpe@ebserh.gov.br) e da diretoria do HO (ho.diretoria@ufpe.br), a ser incluído no campo "Anexos".

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A ação é registrada do Plano Orçamentário Anual (POA) da UFPE, apresentada a seguir:

06.01.PROEXC.01 - CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

Natureza da Despesa: 339018

Descrição: Auxílio Financeiro a Estudantes

Parágrafo Único. Para os anos subsequentes a numeração do POA poderá ser modificada.

6. DAS BOLSAS

6.1 A vigência da(s) bolsa(s) será de acordo com a disponibilidade orçamentária e aprovação do Plano Orçamentário Anual.

Parágrafo Único. Considerando o período de realização do Programa Institucional, as bolsas serão renovadas anualmente de forma automática.

6.2 O valor da bolsa de Auxílio Financeiro a Estudantes será de **R\$700,00 (setecentos reais)** mensais.

6.3 A concessão de bolsas da qual trata a presente Chamada não gera qualquer tipo de vínculo funcional ou empregatício do bolsista com a UFPE.

6.4 Para os Programas dos Centros Acadêmicos, serão destinadas duas (2) bolsas de extensão.

6.5 Para os Programas das Unidades Administrativas da Gestão Central, as bolsas serão disponibilizadas de acordo com as áreas temáticas estratégicas para atuação e compromissos institucionais da UFPE conforme PDI (2015-2029) e, especificamente, da Proext: Responsabilidade Social, promovendo ações inclusivas, sustentáveis e de impacto positivo e que contemple a educação básica, os direitos humanos e as ações afirmativas.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

7.1 A indicação do(a) bolsista será feita após a aprovação da proposta no SIGAA.

7.2 A seleção deverá ocorrer por meio de chamada pública amplamente divulgada (por exemplo, por meio de redes sociais, Ascom, setores de comunicação institucionais, grupos de pesquisa, entre outros) e com critérios objetivos, assegurando isonomia, impessoalidade e transparência ao processo.

7.3 Em casos excepcionais que impossibilitem a seleção de bolsista de maneira pública, a coordenação da ação deverá, no ato do cadastro dos bolsistas por meio do ofício de inclusão/alteração de bolsistas, apresentar uma justificativa para a indicação do(a) estudante para a condição de bolsista e demonstrar os elementos que geraram esta impossibilidade.

8. DOS(AS) BOLSISTAS

8.1 O(a) bolsista indicado(a) deverá atender aos seguintes critérios e obrigações:

- a. Estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação da UFPE;
- b. Não possuir vínculo familiar com os componentes da coordenação da ação [cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau];
- c. Não ter cumprido a carga horária mínima de ACEx definida no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) do seu curso;
- d. Ter apresentado trabalho no Encontro de Extensão e Cultura (Enexc) da UFPE, caso tenha sido bolsista extensionista no ano anterior, ou ter apresentado justificativa por não ter apresentado.

8.2 Após a seleção, o/a bolsista deverá preencher o [Formulário de Cadastro de Bolsistas](#).

8.3 Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá:

- I - Disponibilizar 20 horas semanais para as atividades do Programa ou Projeto;
- II - Responder e submeter o formulário de [Avaliação de experiência do\(a\) bolsista](#).

8.4 O(a) bolsista não poderá possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa, excetuada a Bolsa de Manutenção Acadêmica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), durante a vigência da bolsa concedida por meio desta Chamada.

8.5 O(a) bolsista, obrigatoriamente, deverá apresentar relato de experiência, aprovado pelo(a) coordenador(a) da atividade, no Encontro de Extensão e Cultura (Enexc) da UFPE.

8.6 Em caso do não cumprimento dos itens acima, o(a) estudante não poderá ser incluído(a) como bolsista da Proext nos anos seguintes.

9. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE/AVALIAÇÃO DA AÇÃO

9.1 A análise do Programa terá caráter pedagógico-formativo.

9.2 Os Programas serão avaliados pela Coordenação Pedagógica de Extensão, no prazo de até 15 dias corridos.

9.3 O parecer da Coordenação Pedagógica será fundamentado nas diretrizes da Extensão apresentadas na Resolução Cepe nº 16/2019 e no seguinte

documento de referência: [Critérios de avaliação para Programas, Projetos e Serviços](#).

10. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

10.1 Caberá à coordenação do Programa:

I – Realizar o registro, controle e acompanhamento da atividade na plataforma SIGAA-Extensão, mantendo atualizadas as informações sobre equipe, participantes e carga horária;

II – Estabelecer e fortalecer parcerias com outras unidades da UFPE e com setores da sociedade, quando aplicável;

III – Articular ações integradas entre projetos e programas vinculados ao Programa Institucional;

IV – Participar como avaliador(a) na próxima edição do Encontro de Extensão e Cultura (Enexc), sem qualquer contrapartida financeira;

VI – Assegurar que os produtos editoriais resultantes das atividades do Programa, como livro impresso, *e-book*, cartilha, manual, dentre outros, sigam as [orientações sobre a publicação de produtos editoriais de extensão](#);

VII – Formalizar o Cadastro de Bolsista enviando-o por meio de processo no SIPAC, conforme detalhado no anexo de [orientações sobre a concessão de bolsas](#);

VII – Enviar mensalmente, para o *e-mail* bolsas.proext@ufpe.br, a declaração de frequência do(a) bolsista, até o dia 10 (dez) de cada mês;

a) A ausência do envio da declaração de frequência mensal, até a data acima indicada, acarretará a suspensão do pagamento da bolsa até a regularização da situação.

IX – Distribuir, entre os membros do Programa, o questionário de avaliação da atividade desenvolvida, disponível no site da Proext (<https://www.ufpe.br/proext/tutoriais>), e orientar os(as) participantes e membros da equipe executora sobre o seu preenchimento;

X – Submeter, na plataforma SIGAA, relatório parcial a cada fim de ano civil e relatório final em até 30 dias após o final da vigência, incluindo as comprovações do seu desenvolvimento;

XI – Enviar os certificados disponibilizados no SIGAA aos participantes externos.

11. DO RELATÓRIO FINAL E DA EMISSÃO DE DECLARAÇÕES E

CERTIFICADOS

11.1 Ao término da atividade, o(a) coordenador(a) deverá submeter o Relatório Final no SIGAA, incluindo comprovações do desenvolvimento das atividades (exemplos: registros fotográficos, listas de presença, materiais produzidos, etc.), no prazo de até 30 dias corridos.

11.2 Caberá à Coordenação Pedagógica da Proext analisar os relatórios dos Programas Institucionais.

11.3 Após a aprovação do Relatório Final, a situação da atividade será automaticamente alterada para “**Concluída**”, e a emissão de certificados será liberada no SIGAA para os(as) integrantes da equipe de execução e participantes.

11.4 A emissão de declarações estará disponível no SIGAA sempre que algum membro precisar confirmar participação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (81) 2126-8609 (WhatsApp) ou pelos e-mails: pedagogico.proext@ufpe.br ou crade.proext@ufpe.br.

12.2 A Proext se reserva o direito de deliberar sobre casos omissos ou situações não previstas neste edital, que poderão ser questionadas por meio de solicitação formal pelo e-mail informado acima.

12.3 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de restrições orçamentárias e financeiras ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Recife, 29 de setembro de 2025

Alfredo Macedo Gomes
Reitor da UFPE

Maria da Conceição dos Reis
Pró-Reitora de Extensão da
UFPE

ANEXOS

ANEXO 1: [ORIENTAÇÕES SOBRE A PUBLICAÇÃO DE PRODUTOS EDITORIAIS DE EXTENSÃO](#)

ANEXO 2: [RELATÓRIO DE EXPERIÊNCIA DO\(A\) BOLSISTA](#)

ANEXO 3: [MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO ESPAÇO](#)